

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 07/2021 - DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPUINA A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade administrativa, uma vez que nesses dias, serão fechadas as agências bancárias, assim como os órgãos públicos estaduais e federais estabelecidos no Município de Ipuina;

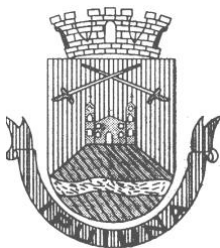
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de ponto facultativo como meio e forma eficaz de reforço das medidas de isolamento social para evitar eventual avanço da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipuina, a vigorar no exercício de 2021, conforme especificados na tabela deste artigo:

Dia 15 de fevereiro	Segunda-feira	Antecede o dia de Carnaval	“Facultativo”
Dia 16 de fevereiro	Terça-feira	CARNAVAL	“FERIADO”
Dia 17 de fevereiro	Quarta-feira	Sucedo o dia de Carnaval	“Facultativo”
Dia 02 de abril	Sexta-feira	SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	“FERIADO”
Dia 13 de maio	Quinta-feira	Festa de São Benedito	“Facultativo”
Dia 14 de maio	Sexta-feira	Sucedo o dia da Festa de São Benedito	“Facultativo”
Dia 03 de junho	Quinta-feira	CORPUS CHRISTI	“FERIADO”
Dia 04 de junho	Sexta Feira	Sucedo o dia de CORPUS CHRISTI	“Facultativo”
Dia 24 de junho	Quinta-feira	SÃO JOÃO BATISTA – PADROEIRO	“FERIADO”
Dia 25 de junho	Sexta-feira	Sucedo o dia de São João Batista	“Facultativo”
Dia 24 de dezembro	Sexta-feira	Antecede o dia de Natal	“Facultativo”

Art. 2º - São excluídos do objeto deste Decreto, os serviços de Unidades Administrativas consideradas essenciais cujas atividades não admitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

interrupção cabendo ao titular da pasta à preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência. Parágrafo único – Os servidores excepcionados no “caput” receberão horas extras, estritamente daquelas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 22 de janeiro de 2021.

Elder Cássio de Souza Oliva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.
“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna”.
E no site: ipuiuna.mg.gov.br

EM: _____ DE _____ DE _____
